



Largo D. João III - Santa Cruz
9560-045 Lagoa - Açores

Tlf.: 296 960 600
Email: geral@lagoa-acores.pt

www.lagoa-acores.pt

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA 27 (VINTE E SETE) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL
REFERÊNCIA B 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE PESADOS

Ata n.º 2

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas e trinta minutos, nesta Câmara de Lagoa e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado do dia um de setembro de dois mil e vinte e dois, Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral, que presidiu ao mesmo e pelos vogais Duarte Jorge Arruda Oliveira, Dirigente Intermédio de 3.º Grau e Francisco Manuel da Costa Matos, Assistente Operacional (motorista de pesados), a fim de nos termos do n.º 1 artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, procederem à apreciação das candidaturas apresentadas ao presente concurso.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à seguinte ordem de trabalho:

- 1 - Apreciação das candidaturas para efeitos de admissão e exclusão;
- 2 - Elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal acima mencionado;
- 3 - Convocação para aplicação do 1.º método de seleção obrigatório – Prova de conhecimentos, de caráter prático e realização individual.

Após publicação por extrato em Diário da República II Série de 13 de setembro de 2022, aviso n.º 17761/2022 e publicação na Bolsa de Emprego Público e Plataforma Eletrónica de Recrutamento do Município em 15 de setembro de 2022, terminado o prazo de apresentação de candidaturas em 28 de setembro de 2022, deram entrada 14 candidaturas:

Júlio André Sousa Teles;

Emanuel Ferreira de Oliveira;



Mário Jorge Costa Gaspar;

Tarcísio José Cabral Carvalho;

Luciano Job Simão Rodrigues;

Bruno Ventura Furtado;

Henrique Manuel Borges Arruda;

Estevão Duarte Ventura Correia;

Aurélio Ferreira de Almeida;

Jorge Miguel Martins Correia;

Vítor Paulo da Silva Cabral do Couto;

João Manuel Costa Bernardo;

Manuel António Aguiar Silva;

Paulo Henrique Costa Micael.

Candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Manuel António Aguiar Silva declarou/assinalou no Campo 3 do Formulário de Candidatura ser titular de relação jurídica de emprego público "Ecoambiente".

Contudo, o candidato não apresentou a declaração prevista alínea d), do ponto 10.4 do Aviso de Abertura nem os documentos previstos na alínea b) do mesmo ponto. A sua apresentação nesta fase era obrigatória e a sua falta expressa motivo de exclusão "Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão"

Nestes termos, entendeu o júri, por unanimidade, que, em face da não apresentação dos citados documentos, o candidato terá de ser excluído.

Candidatos sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

Júlio André Sousa Teles;
Emanuel Ferreira de Oliveira;
Mário Jorge Costa Gaspar;
Tarcísio José Cabral Carvalho;
Luciano Job Simão Rodrigues;
Bruno Ventura Furtado;
Henrique Manuel Borges Arruda;
Estevão Duarte Ventura Correia;
Aurélio Ferreira de Almeida;
Jorge Miguel Martins Correia;
Vitor Paulo da Silva Cabral do Couto;
João Manuel Costa Bernardo;
Paulo Henrique Costa Micael;

1) Terminada a análise das candidaturas o júri deliberou, por unanimidade, admitir o candidato abaixo referido de acordo com os fundamentos indicados:

a) O Candidato Aurélio Ferreira de Almeida apresenta todos os elementos necessários e obrigatórios na sua candidatura ao procedimento concursal, contudo o candidato não possui o requisito específico - escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, nasceu a 13/01/1973 apresentou certificado que comprova que concluiu a 2.º Fase do Ciclo Elementar, correspondendo à 4.ª classe. Para os indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 a escolaridade obrigatória terá de ser o 6.º ano de escolaridade, no entanto apresentou certificado de formação com uma carga horária de 35:00 horas, curso de formação profissional de Veículos Pesados de Mercadorias – Formação Contínua.

Assim, de acordo com a caracterização do posto de trabalho em questão, de acordo com o previsto no ponto 7.2 do aviso de abertura e na ata n.º 1 de 5 de setembro de 2022, elaborada pelo júri do procedimento - “De acordo com o n.º 2 do artigo 34.º previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é permitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação, desde que possuam formação (no mínimo 35 horas) e/ou experiência profissional (no mínimo 12 meses), devidamente comprovada”

Face ao certificado de formação apresentado pelo candidato, confirma-se que: Aurélio Ferreira de Almeida; possui a formação necessária, suficiente e exigida para a substituição daquela habilitação. Neste sentido, o júri entende, por unanimidade, que o candidato cumpre com os requisitos gerais e específicos de admissão, nomeadamente substituição da escolaridade obrigatória e, consequentemente, admite o mesmo.



Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 5, artigo 34.º da LGTFP, em caso de admissão de candidatos sem habilitação literária exigida, a deliberação, acompanhada do teor integral da sua fundamentação deverá ser notificada aos restantes candidatos.

b) Admitir os seguintes candidatos, por reunirem os requisitos gerais e específicos de admissão, mencionados no aviso de abertura:

Júlio André Sousa Teles;

Mário Jorge Costa Gaspar;

Tarcísio José Cabral Carvalho;

Luciano Job Simão Rodrigues;

Bruno Ventura Furtado;

Henrique Manuel Borges Arruda;

Estevão Duarte Ventura Correia;

Vítor Paulo da Silva Cabral do Couto;

Paulo Henrique Costa Micael.

2) Excluir os seguintes candidatos:

- Emanuel Ferreira de Oliveira, pelo motivo infra indicado:

Não apresentou Certificado de Aptidão de Motorista – CAM, válido, documento de entrega obrigatório na fase de apresentação da candidatura, tal como exigido no ponto 10.4, alínea b) do Aviso de Abertura. A não entrega deste documento, de acordo com a redação do referido ponto, é motivo expressa da sua “exclusão”. “Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão (...) Certificado de Aptidão de Motorista e Carta de Condução válidos, aplicável à (Referência B)”.

- Jorge Miguel Martins Correia, pelo motivo infra indicado;

Não apresentou Certificado de Aptidão de Motorista – CAM e Carta de condução, documentos de entrega obrigatório na fase de apresentação da candidatura, tal como exigido no ponto 10.4, alínea b) do Aviso de Abertura. A não entrega deste documento, de acordo com a redação do referido ponto, é motivo expressa da sua “exclusão”. “Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão (...) Certificado de Aptidão de Motorista e Carta de Condução válidos, aplicável à (Referência B)”.

- João Manuel Costa Bernardo, pelo motivo infra indicado:

Não apresentou Certificado de Aptidão de Motorista – CAM, válido, documento de entrega obrigatório na fase de apresentação da candidatura, tal como exigido no ponto 10.4, alínea b) do Aviso de Abertura. A não entrega deste documento, de acordo com a redação do referido ponto, é motivo expressa da sua “exclusão”. “Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão (...) Certificado de Aptidão de Motorista e Carta de Condução válidos, aplicável à (Referência B)”

Nestes termos, entendeu o júri, por unanimidade, que os candidatos terão de ser excluídos.

Em consequência, foi deliberado, por unanimidade, notificar os candidatos excluídos, através da plataforma de recrutamento, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Recrutamento do Município, ao abrigo do seu direito de participação.

Neste sentido, é elaborada a lista provisória de candidatos admitidos (anexo I) e excluídos (anexo II) pelos motivos nela indicados.

3) Como ocorreu a exclusão dos referidos candidatos, não irá haver lugar, nesta fase, à convocação para aplicação do 1.º método de seleção obrigatório – Prova de conhecimentos, de carácter prático e realização individual.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O JÚRI,



Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão

Duarte Jorge Arruda Oliveira

Francisco Manuel da Costa Matos

